



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, **mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 034/2019, de 22 de fevereiro de 2019**, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor preço - Unitário"**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços):

**1.2 -** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)**, do dia **18 de julho de 2019**.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 –** É a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando aquisição de Material de Limpeza, para atender vários departamentos e Secretarias do Município de Santa Rita do Pardo.

**2.2 -** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste Edital, constam no Anexo I – PLANILHA DE PREÇOS, qual faz parte integrante deste Edital.

**2.3 –** A fiscalização da execução do objeto referente a este processo será de responsabilidade dos fiscais designados por portarias:

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 19/07/2019**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS**

**Rua: Marechal Floriano Peixotonº910**

**Cep: 79690-000**

**Santa Rita do Pardo-MS**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 -** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura de Santa Rita do Pardo.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**6.2.4 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**

**DATA DE ABERTURA: 19/07/2019**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.2.5 - ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**

**DATA DE ABERTURA: 19/07/2019**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** - A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

**6.7** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Anexo I deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Marcas dos produtos ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

**IV** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**V** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**VI** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**7.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.5** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.6** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.7** – Não serão admitidas as propostas com ofertas de itens em quantidades inferiores ao solicitado na planilha de preços.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

**8.2.1** - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.2.2** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

**8.2.3** - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.2.4** - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.2.5** - Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1751 de 02/10/2014

**8.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**8.2.7** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.3** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

**8.3.1** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

**8.3.2** - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

**8.3.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**8.3.4** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**8.3.5** - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

**8.3.6** - Cópia do Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante.

#### **8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1)** As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

**a.2)** As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

**8.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.4.2** - As Certidões que não traga sua validade expressa, será considerado, pela Pregoeira, válido pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.

**8.5** - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste Edital.

**8.6** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste Edital.

#### **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.2** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.3** - Etapa de Classificação de Preços:

**10.3.1** - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.3.2** - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.3.3** – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.3.4** - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.3.5** - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.3.6** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.3.7** - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.3.8** - Caso não se realize mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.3.9** - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**10.3.10** - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.3.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.3.12** - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.3.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.3.14** - Nas situações previstas nos subitens 10.3.9 e 10.3.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.3.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se à licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.3.16** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.3.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.4.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.5.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.5.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.5.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.5.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.5.6** - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.5.7** - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**10.5.8** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.5.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, para homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 CEP 79690-000 Santa Rita do Pardo-MS;

**11.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**12.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

**12.4** – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, na forma da lei.

**12.6** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**12.7** - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e, poderá ser divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.8** - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**12.9** - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**12.10** - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**12.11** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**12.12** - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**12.13** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irremovível.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**13.4** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: GERENCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Recursos Próprios do Município.

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 014

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.241.0084-2.079 BL. DE PROT. SOCIAL. ESP. DE ALTA COMPLEX. CASA DE ACOLHIMENTO (TERCEIRA IDADE)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 079

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.244.0082-2.072 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 032

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0081 / FICHA: 033

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 069

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.01 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 002



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE  
CONTROLE E GESTÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 013

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.306.0077-2.016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0015.000049 / FICHA: 054

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 064

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0074-2.026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 089

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0074-2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 097

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0077-2.017 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL CRECHE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0015.000049 / FICHA: 058

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0077-2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL PRE ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0015.000049 / FICHA: 085



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV.  
ECONÔMICO  
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV.  
URBANO E ESTR. VICINAIS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 121

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV.  
ECONÔMICO  
23.542.0021-2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.  
ECONÔMICO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 143

**14.2** – Os produtos poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.3** – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até **48 (quarenta e oito) horas**.

**14.4** – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

## **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1-** Fornecer todos os produtos a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.

**15.2** - A entrega será parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

**15.3** - A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos produtos em transporte especializado (refrigerado), se for o caso.

**15.4** – **Entregar os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação do Setor competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.**

**15.5** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**15.6 – Os produtos hortifrutigranjeiros e cárneos deverão estar em embalagens transparentes e atóxicas com etiqueta discriminando o produto, o peso e prazo de validade e os demais produtos deverão ser entregues em embalagens original do fabricante de forma a assegurar a sua qualidade.**

**15.7 –** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15.8 –** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.9 –** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

**16.2 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.3 -** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4 -** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.5 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** entregar com pontualidade os produtos solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência.

**b)** multa de:

**b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.3)** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.4)** 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3591 – 1123.

**19.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santa Rita do Pardo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** - A presente licitação poderá ser revogada, em atendimento a eventual solicitação do Gerente Financeiro ou outra autoridade desta Municipalidade, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Bataguassu/MS.

**20.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira.

**20.11** - Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII- Termo de Referência

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de junho de 2019.

**MAIANY SANTOS DA SILVA**  
**PREGOEIRA**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da  
Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no  
subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº 027/2018 da Prefeitura  
de Santa Rita do Pardo-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos  
nesta licitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital  
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos  
e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. É a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando aquisição de Material de Limpeza, para atender vários departamentos e Secretarias do Município de Santa Rita do Pardo.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços) e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

*A aquisição dos materiais de limpeza tem por finalidade, atender as necessidade e manutenção das nossas atividades e de oferecer um ambiente, limpo e agradável aos seus colaboradores.*

**4. DOS ÍTENS**

4.1. Valores estimados.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21790	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 8 UNIDADES, IMPRESSO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E AS NORMAS REGULAMENTARES DO PRODUTO	UN	200,000	5,11	1.022,00
0001	2	13383	AGUA SANITARIA 1 LT - AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	UN	8.144,000	3,28	26.712,32
0001	3	13384	ÁLCOOL ETÍLICO 96% GL (92,8° INPM), DESINFETANTE BACTERICIDA, HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, FRASCO C/ 01 LITRO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1.939,000	8,32	16.132,48





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	4	21687	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 46,3% GL (75° INPM), DESINFETANTE BACTERICIDA, HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UN	747,000	6,60	4.930,20
0001	5	13387	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	UN	435,000	6,96	3.027,60
0001	6	21792	ANTI TRANSPIRANTE FEMININO, TIPO ROLON, FRASCO COM 50GR	UN	50,000	8,28	414,00
0001	7	21793	ANTI TRANSPIRANTE MASCULINO, TIPO ROLON, FRASCO 50GR	UN	50,000	8,28	414,00
0001	8	13392	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TEXTURA ANTIDESLIZANTE, CARTUCHO C/ FITA LUBRIFICANTE E 02 (DUAS) LÂMINAS PARALELAS, ACONDICIONADO EM CARTELA C/ 02 UNIDADES.	UN	320,000	5,59	1.788,80
0001	9	05382	AVENTAL PLASTICO FORRADO COM TECIDO	UN	180,000	13,60	2.448,00
0001	10	13395	BACIA PLASTICA C/ CAP. 18 LT - BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 18 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UN	120,000	14,90	1.788,00
0001	11	00346	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	120,000	9,25	1.110,00
0001	12	13396	BALDE PLASTICO C/ CAP. 12 LT - BALDE EM MATERIAL PLASTICO REFORÇADO, TRANSPARENTE, REDONDO, COM ALÇA ERGONÔMICA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FUNDO EM PLÁSTICO CONCENTRADO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO MATERIAL INSERIDOS NO CORPO DO PRODUTO, APROVADO E ATESTADO COM SELO DO INMETRO.	UN	288,000	9,40	2.707,20
0001	13	21690	BRILHA ALUMÍNIO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, À BASE DE GLICERINA C/ GRANDE EFICÁCIA NA NEUTRALIDADE P/ O USUÁRIO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500ML.	UN	2.434,000	2,84	6.912,56
0001	14	17158	CÉRA LÍQUIDA VERDE, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN	120,000	5,62	674,40
0001	15	17157	CÉRA LÍQUIDA VERMELHA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN	30,000	5,62	168,60
0001	16	02547	CESTO DE LIXO 65 LT	UN	83,000	47,43	3.936,69
0001	17	13415	CESTO DE LIXO TELADO, CAPACIDADE P/ 10 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VÁRIAS.	UN	344,000	4,82	1.658,08
0001	18	21796	CHINELO DE DEDO - PAR Nº 35/36 (BORRACHA)	UN	20,000	15,53	310,60
0001	19	21797	CHINELO DE DEDO - PAR Nº 37/38 (BORRACHA)	UN	20,000	15,53	310,60
0001	20	23852	CHINELO MASCULINO EM BORRACHA , PAR Nº 39/40	UN	20,000	15,53	310,60
0001	21	21798	CHINELO MASCULINO EM BORRACHA, PAR Nº45	UN	15,000	15,53	232,95
0001	22	13547	COADOR DE CAFÉ - EM TECIDO (GRANDE)	UN	166,000	8,59	1.425,94
0001	23	21990	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO - INFANTIL, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SUAVE, ANTI-ALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 480ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	200,000	14,13	2.826,00
0001	24	21802	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SUAVE, ANTI-ALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POTE DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	100,000	8,89	889,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	25	21741	COPO DESCARTAVEL 50ML (PACOTE COM 100 UNIDADE);	UN	2.355,000	2,89	6.805,95
0001	26	21693	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180 ML PARA ÁGUA - PACOTE CONTENDO 100 COPOS.	UN	5.965,000	4,88	29.109,20
0001	27	13433	CREME DENTAL - ADULTO (90G), EM PASTA OU GEL, SABOR MENTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO E FLUOR ENTRE 1.100 E 1.200 PPM, ACONDICIONADO EM AMBALAGEM FLEXÍVEL ORIGINAL DO FABRICANTE C/ NO MÍNIMO 90G, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	UN	170,000	3,75	637,50
0001	28	04854	CREME DENTAL C/ FLUOR ATIVO, SABORES VARIADOS, INFANTIL, 90 GR.	UN	440,000	6,54	2.877,60
0001	29	21803	CREME HIDRATANTE CORPORAL FRASCO COM 480ML.	UN	50,000	8,88	444,00
0001	30	42549	CREME PARA PENTEAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 295ML	UN	50,000	8,81	440,50
0001	31	13435	DESINFETANTE 2 LT USO GERAL - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA CONTENDO 2 LITROS.	UN	7.050,000	6,18	43.569,00
0001	32	21775	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO, EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 150ML.	UN	100,000	11,61	1.161,00
0001	33	21774	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 150ML.	UN	100,000	11,61	1.161,00
0001	34	21694	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO E BUTANO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO CONTENDO 400 ML.	UN	1.110,000	12,34	13.697,40
0001	35	21695	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS, LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, DEVE SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME E INÓCUO À PELE, DEVE GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS, SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, PROVIDA DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 1ª QUALIDADE - FRASCO CCONTENDO 500 ML CADA.	UN	4.980,000	2,03	10.109,40
0001	36	13439	ESCOVA DENTAL - 37 TUFOS (MANUAL), INDICADA P/ HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO; CORPO E ÂNCORA EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS ATÓXICOS; C/ CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS DE NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE, ARREDONDADOS E FIXADOS NA BASE; CABO RETO C/ FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, OPACO OU TRANSPARENTE, CORES VARIADAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	100,000	6,46	646,00
0001	37	13440	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, FORMADO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X 13,5CM.	UN	206,000	5,86	1.207,16
0001	38	13441	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO (COMUM), CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVALADO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM.	UN	181,000	11,25	2.036,25



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	39	21696	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60G, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	UN	1.830,000	1,74	3.184,20
0001	40	21697	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E RESINA DE FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 60 X 20MM, PACOTE CONTENDO 04 UNIDADES.	UN	1.856,000	5,10	9.465,60
0001	41	13443	ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE -, ANTIBACTERICIDA, DUPLA FACE, SENDO UMA DE ESPUMA (MACIA) E A OUTRA DE FIBRA (MEIO ÁSPERA) TAMANHO APROXIMADO 110 X 75 X 23 MM.	UN	400,000	6,96	2.784,00
0001	42	21776	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES	UN	60,000	4,71	282,60
0001	43	13455	FLANELA P/ LIMPEZA (MÉDIA), CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, BORDAS OVERILOCADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 48CM, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UN	1.170,000	3,96	4.633,20
0001	44	21698	FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA (CABEÇA) RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	785,000	3,31	2.598,35
0001	45	13457	FRASCO PARA ARMAZENAMENTO DE SABONETE LÍQUIDO, ALTURA: 14CM ACOMPANHA VALVULA NAS CORES VARIADAS. CAPACIDADE 315ML	UN	109,000	10,05	1.095,45
0001	46	45559	GARRAFA DE CAFÉ: TRADICIONAL, PERFEITO PARA MANTER AQUECIDO CAFÉ, CHA OU AGUA AQUECIDA. ACIONAMENTO POR ROSCA, POSSUI DESIGN SIMPLES E CANELADO. CAPACIDADE: 1 LITRO, PERMITE SERVIR SEM TIRAR A TAMPA.	UN	49,000	55,98	2.743,02
0001	47	13460	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, INDICADA P/ ACONDICIONAR CHÁ, LEITE, CAFÉ E OUTROS LÍQUIDOS.	UN	97,000	66,60	6.460,20
0001	48	21699	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15 CM, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 PEÇAS.	UN	490,000	2,01	984,90
0001	49	21755	GUARDANAPO DE PAPEL, PCT C/ 100 UNID. MEDINDO 19.5X20CM.	UN	190,000	3,17	602,30
0001	50	21807	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES	UN	50,000	3,89	194,50
0001	51	13464	ISQUEIRO COMUM , (BINGA) - GARANTIA: EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PESO POR UNIDADE: 0.25 KG	UN	135,000	4,63	625,05
0001	52	21700	LIMPADOR MULTI-USO, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FRASCO CONTENDO 500 ML.	UN	3.495,000	4,69	16.391,55
0001	53	21701	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE E AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML.	UN	198,000	6,16	1.219,68
0001	54	21725	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (M), EM LÁTEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTI-ALÉRIGO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PCT C/ PAR.	UN	470,000	8,11	3.811,70
0001	55	21789	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO (G), EM LÁTEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTI-ALÉRIGO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR DE LUVAS.	UN	210,000	8,11	1.703,10
0001	56	21763	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO (P), EM LÁTEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTI-ALÉRIGO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR DE LUVAS.	UN	130,000	8,11	1.054,30



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	57	13477	MAMADEIRA P/ BEBÊ - 240ML, FABRICADA EM POLICARBONATO LEVE, INQUEBRÁVEL E INODORO; ESTERILIZÁVEL ATÉ 121 °C E TOTALMENTE ATÓXICA; C/ GARGALO ULTRA HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES; BICO DE SILICONE ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR; NÃO RETÉM RESÍDUOS ALIMENTARES; TAMPÃO C/ ROSCA; CAPACIDADE P/ 240ML DE LÍQUIDOS; FABRICADA DE ACORDO C/ A NBR 13793; TESTADA E APROVADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	UN	50,000	15,93	796,50
0001	58	04784	MULTI INSETICIDA AEROSOL - FRASCO COM 300ML	UN	125,000	12,33	1.541,25
0001	59	23964	PÁ COLETORA P/ LIXO, FABRICADA EM POLIETILENO, C/ APARADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 05CM E CABO DE NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	UN	134,000	16,78	2.248,52
0001	60	21703	PALITO DE DENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (PALITOS).	UN	101,000	0,89	89,89
0001	61	13492	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, ATOALHADO, C/ SELO OU ETIQUETA FIXADOS NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 65CM, NA COR BRANCO.	UN	1.105,000	5,60	6.188,00
0001	62	21704	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 METROS, PACOTE (ROLO).	UN	350,000	7,00	2.450,00
0001	63	23967	PAPEL FILME PVC, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, ROLO 28 CM X 30 METROS.	UN	150,000	5,46	819,00
0001	64	23979	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLAS, COR BRANCA, PICOTADO, GOFRADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PERFUME, FABRICADO COM FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PACOTE CCONTENDO 04 (QUATRO) ROLOS DE 30M X 10CM CADA.	UN	8.150,000	6,59	53.708,50
0001	65	21706	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS.	UN	630,000	4,97	3.131,10
0001	66	21720	PAPEL TOALHA PICOTADO PARA BANHEIRO, CX COM 1.000 FOLHAS	UN	3.900,000	13,54	52.806,00
0001	67	21721	PILHA COMUM - GRANDE (D), FABRICADA EM ZINCO CARVÃO, CARGA DE APROXIMADAMENTE 1.5V, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	560,000	79,68	44.620,80
0001	68	13501	PILHA COMUM - MÉDIA (C), FABRICADA EM ZINCO CARVÃO, CARGA DE APROXIMADAMENTE 1.5V, ACONDICIONADAS EM CARTELA C/ 02 UNIDADES.	UN	550,000	7,85	4.317,50
0001	69	42560	PILHA PALITO AAAA 4X1	UN	590,000	6,70	3.953,00
0001	70	13503	PILHA PEQUENA, FABRICADA EM ZINCO CARVÃO, CARGA DE APROXIMADAMENTE 1.5V, ACONDICIONADAS EM CARTELA C/ 04 UNIDADES.	UN	580,000	6,39	3.706,20
0001	71	21757	PRATOS DESCARTAVEIS PARA BOLO, 15 CM, PCT C/ 10 UNID.	UN	510,000	1,59	810,90
0001	72	21756	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO, 21 CM, PCT C/ 10 UNID.	UN	510,000	2,59	1.320,90
0001	73	21786	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, MOLA EM ARAME REFORÇADO ANTI-FERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 09CM, ACONDICIONADO EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	UN	150,000	2,82	423,00
0001	74	13514	RODO DE MADEIRA - 60 CM, C/ 02 (DUAS) LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE COMPRIMENTO.	UN	402,000	18,09	7.272,18
0001	75	23965	RODO DE PLÁSTICO - 40 CM, C/ 02 (DUAS) LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE COMPRIMENTO.	UN	425,000	10,14	4.309,50



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	76	21765	SABÃO DE COCO, LEVEMENTE AROMATIZADO, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO UM PEDAÇO CADA.	UN	156,000	2,64	411,84
0001	77	21713	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G, NA COR NEUTRA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES CADA.	UN	871,000	7,19	6.262,49
0001	78	21714	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, AROMATIZADO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG.	UN	4.345,000	6,91	30.023,95
0001	79	13515	SABONETE - EM BARRA, À BASE DE GLICERINA, C/ FRAGÂNCIAS DIVERSAS E AGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA C/ PESO APROXIMADO DE 90G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.867,000	1,39	2.595,13
0001	80	21715	SABONETE LÍQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BACTERIOSTÁTICO, COM HIDRATANTE, AMACIANTE E ESSÊNCIA AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO CONTENDO 05 LITROS.	UN	603,000	40,39	24.355,17
0001	81	13520	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO (PANO-DE-CHÃO), CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRÚ ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UN	1.760,000	5,07	8.923,20
0001	82	22007	SACO DE LIXO 15 L - SACO PLÁSTICO P/ LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	UN	4.360,000	4,91	21.407,60
0001	83	21766	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES	UN	2.450,000	5,28	12.936,00
0001	84	21767	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 30 LITROS, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UN	2.200,000	5,28	11.616,00
0001	85	21768	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 50 LITROS, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UN	3.480,000	5,28	18.374,40
0001	86	42546	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM , TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) CRISTAL LISO - 35 X 45 CM	UN	100,000	27,30	2.730,00
0001	87	42547	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM, TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) CRISTAL LISO - 52 X 82 CM,	UN	210,000	35,70	7.497,00
0001	88	21717	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES.	UN	8.895,000	4,91	43.674,45
0001	89	21769	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	UN	4.800,000	4,91	23.568,00





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	90	21716	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	UN	5.390,000	4,91	26.464,90
0001	91	22010	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) CRISTAL LISO - 20 X 30 CM, 0,04MM DE ESPESSURA.	KG	385,000	27,22	10.479,70
0001	92	13533	SUPORTE P/ PAPEL-TOALHA INTERFOLHA (TOALHEIRO), CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO (ABS), NA COR BRANCO, POSSUI VISOR P/ VERIFICAÇÃO DO VOLUME DE PAPEL E SISTEMA DE FECHAMENTO C/ CHAVE OU PRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 27 X 12CM (A X L X P), INDICADO P/ USO EM BANHEIROS. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS P/ INSTALAÇÃO.	UN	203,000	62,75	12.738,25
0001	93	13539	VASSOURA DE NYLON, CERDAS C/ PONTA DESFIADA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO.	UN	740,000	11,19	8.280,60
0001	94	13540	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO.	UN	112,000	14,76	1.653,12
0001	95	23972	XAMPU PARA CABELO - ADULTO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SUAVE, ANTI-ALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO CONTENDO 325G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200,000	9,53	1.906,00
0001	96	22013	XAMPU PARA CABELO - INFANTIL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SUAVE, ANTI-ALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO CONTENDO 480ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	215,000	12,73	2.736,95
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 729.033,77</b>	

## 5. DO FORNECIMENTO

- 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues em locais definidos pelo Setor de Compras, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.
- 1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

- 6.1. Estimam-se os gastos com fornecimento de materiais é **R\$ 729.033,77** (setecentos e vinte e nove mil, trinta e três reais e setenta e sete centavos).

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**8. Critério de julgamento**

- 8.1 O critério de julgamento será o de menor valor por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 9.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 9.1.6. Emitir a autorização de compra.
- 9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 9.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.
- 9.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
  - 9.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
  - 9.2.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital
  - 9.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
  - 9.2.4. Informar ao Setor de Contratos, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
  - 9.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
  - 9.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
  - 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.
  - 9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 9.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 9.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 9.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 9.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 9.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 9.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 9.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 10.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 10.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 11. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 11.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 11.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.
- 11.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal solicitante do município de Santa Rita do Pardo, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 11.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação dos itens objeto desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria solicitante do Município /Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 11.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de junho de 2019.

Termo de Referência elaborado por:

Maiany Santos da Silva  
Pregoeira



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---